

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

Prezado Sr.

ARTUR SANTANA BARROS

E-MAIL: artur.barros142@gmail.com

Grupo: 1720 - Cota: 139 A Bem: IMOVEL 200.000 INCC-FGV Grupo: 1720 - Cota: 215 A Bem: IMOVEL 100.000 INCC-FGV Grupo: 1720 - Cota: 308 A Bem: IMOVEL 200.000 INCC-FGV

Em atendimento a solicitação, informamos o que segue:

O consórcio é uma entidade civil de caráter transitório, que tem por finalidade a formação de um fundo mutuo ou comum, realizado através de contribuições mensais de consorciados, cujo montante sofre rigorosa fiscalização, destinado a propiciar a aquisição de bens duráveis, por meio de autofinanciamento.

O contrato de adesão e regulamento é um instrumento firmado pelo Consorciado, identificado no item "qualificação" e por Remaza Administradora de Consórcios Ltda, doravante denominada Administradora, cria vinculo jurídico-obrigacional entre as partes e pelo qual o consorciado formalizou seu ingresso ao grupo de consórcio, estando nele, expressa as condições de operação do consórcio, bem como os direitos e deveres da parte contratante.

Os consorciados obrigam-se a pagar prestações cujo valor será a soma das importâncias referente ao fundo comum, taxa de administração e fundo de reserva, observando que esses valores devem ser identificados **também em percentual** do preço do bem.

Grupo: 1720 - Cota: 139 A Bem: IMOVEL 200.000 INCC-FGV

O ingresso no grupo de consórcio ocorreu em outubro/18, conforme Contrato de Adesão no 905164, com opção para pagamento em 240 meses para compra do bem objeto do plano.

Informamos a cota 139A se encontra cancelada, momento em que passou a participar mensalmente da forma de contemplação para restituição de valores pagos a clientes excluídos, através de sorteio pela loteria federal, tendo arrecadado uma única contribuição em dezembro/21, o percentual de *8,7828% do valor do bem objeto do plano.

⇒ Em anexo o informe dos valores pagos (IRRF), referente período em que a cota permaneceu ativa junto ao grupo.

RESUMO POSICAO FINANCEIRA:

PERCENTUAL QUE DEVERIA ATINGIR PARA QUITACAO DA COTA	%	100,0000
PERCENTUAL ADQUIRIDO	%	8,7828
PERCENTUAL DEVEDOR	%	91,2172
VALOR DO BEM DO PLANO	R\$	291.330,42
DURAÇÃO DO PLANO	MESES	240
NÚMERO DE PRESTACOES A PAGAR	MESES	204





Grupo: 1720 - Cota: 215 A Bem: IMOVEL 100.000 INCC-FGV

O ingresso no grupo de consórcio ocorreu em outubro/18, conforme Contrato de Adesão nº 905158, com opção para pagamento em 240 meses para compra do bem objeto do plano.

Informamos a cota 215A se encontra cancelada, momento em que passou a participar mensalmente da forma de contemplação para restituição de valores pagos a clientes excluídos, através de sorteio pela loteria federal, tendo arrecadado uma única contribuição em dezembro/21, o percentual de ***8,8122%** do valor do bem objeto do plano.

⇒ Em anexo o informe dos valores pagos (IRRF), referente período em que a cota permaneceu ativa junto ao grupo.

RESUMO POSICAO FINANCEIRA:

PERCENTUAL QUE DEVERIA ATINGIR PARA QUITACAO DA COTA	%	100,0000
PERCENTUAL ADQUIRIDO	%	8,8122
PERCENTUAL DEVEDOR	%	91,1878
VALOR DO BEM DO PLANO	R\$	145.665,20
DURACAO DO PLANO	MESES	240
NÚMERO DE PRESTACOES A PAGAR	MESES	203

Grupo: 1720 - Cota: 308 A Bem: IMOVEL 200.000 INCC-FGV

O ingresso no grupo de consórcio ocorreu em outubro/18, conforme Contrato de Adesão nº 905165, com opção para pagamento em 240 meses para compra do bem objeto do piano.

Informamos a cota 308A se encontra cancelada, momento em que passou a participar mensalmente da forma de contemplação para restituição de valores pagos a clientes excluídos, através de sorteio pela loteria federal, tendo arrecadado uma única contribuição em dezembro/21, o percentual de ***8,5553%** do valor do bem objeto do plano.

⇒ Em anexo o informe dos valores pagos (IRRF), referente período em que a cota permaneceu ativa junto ao grupo.

RESUMO POSICAO FINANCEIRA:

PERCENTUAL QUE DEVERIA ATINGIR PARA QUITACAO DA COTA	%	100,0000
PERCENTUAL ADQUIRIDO	%	8,5553
PERCENTUAL DEVEDOR	%	91,4447
VALOR DO BEM DO PLANO	R\$	291.330,42
DURACAO DO PLANO	MESES	240
NÚMERO DE PRESTACOES A PAGAR	MESES	203

O grupo 1720 se encontra em andamento na 073ª reunião, <u>com previsão de encerramento</u> em 171 (cento e setenta e um) meses.

A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS AO GRUPO:

Com base nos Artigos 6 e 7 da Lei 11.795, de 08/10/2008, seção III, "Do Órgão Regulador e Fiscalizador", do Banco Central, que dispõe sobre o sistema de consórcio e seu funcionamento, fica determinado que a partir desta assembleia geral extraordinária (15/06/2009), passa a ser regida pelo disposto na Circular BACEN 3432/2009, de 03/02/2009.

O consorciado excluído (cancelado), participará de sorteio nas assembleias mensais, para devolução dos percentuais pagos, com aplicação das demais disposições previstas no regulamento. O critério para contemplar o consorciado excluído, será o mesmo para o consorciado ativo, ou seja, extração da loteria federal, com o objetivo de contemplar por sorteio, um consorciado ativo e um consorciado excluído.



Caso o consorciado excluído (cancelado) não seja contemplado por sorteio nas assembleias mensais, em conformidade com a Lei 11.795 de 08/10/2008, em seu Artigo 31º, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da última assembleia de contemplação, a Administradora deverá comunicar o consorciado que o valor se encontra disponível.

Capítulo II - DO CONTRATO DE ADESÃO E REGULAMENTO

Artigo 3º, Inciso IX – antes da contemplação e da utilização do crédito, o CONSORCIADO poderá solicitar formalmente seu afastamento do grupo, tornando-se desistente;

Item 1 – o CONSORCIADO que deixar de cumprir suas obrigações financeiras correspondentes a 02 (duas) prestações mensais, consecutivas ou alternadas, ou a montante percentual equivalente, deverá ser excluído do grupo, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Item 4 – O participante desistente ou excluído, ou seu sucessor, receberá as quantias pagas ao fundo comum, no prazo de 60 dias após colocado à disposição o último crédito devido pelo grupo e sendo os recursos do grupo suficientes...

A forma de contemplação para clientes excluídos é o mesmo utilizada para as cotas ativas, ou seja, é feita por sorteio – extração da Loteria Federal.

É definida a data base do sorteio, utilizando o 1º sorteio da loteria federal, após 7 (sete) dias do vencimento do boleto, sendo que os vencimentos ocorrem entre os dias 11 e 13 de cada mês.

Quando ocorre a contemplação da cota excluída a Administradora notifica o consorciado através de carta registrada (AR).

Notificamos que as cotas acima citadas ainda não foram contempladas, assim sendo, em conformidade a circular 3432/2009, consorciado deverá aguardar a contemplação através do sorteio da loteria federal ou o encerramento do grupo para ressarcimento dos valores pagos.

A Administradora mantém o atendimento a todos os seus consorciados (ativos/excluídos), através dos seguintes canais: atendimento telefônico (11) 3254-1000, endereço eletrônico: info@remaza.com.br e WhatsApp (11) 98855-7665.

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO PARA DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS

Em conformidade com o contrato firmado o percentual pago, deve ser multiplicado pelo valor do bem na data do encerramento do grupo (ou na data da contemplação pela loteria federal) onde obtemos o resultado do valor principal pago.

Do valor principal pago deve-se aplicar o redutor de 5% (cinco por cento), a título de Cláusula Penal Compensatória pela inexecução completa da obrigação contratual, conforme disposto no capítulo V, artigos 408 e 409 do Novo Código Civil e será ainda, aplicada redução de 5% (cinco por cento) referente ao desconto dos prejuízos que o participante excluído causou, em consonância com o disposto no parágrafo 2 do artigo 53 da Lei nº 8.078, de 11/09/90.

Esperamos ter esclarecido o assunto em tela, ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo telefore (11) 3254-1000 ramais 1390/1395, com Sra. Eliana / Vivian – Atendimento ao Cliente

Atenciosamente,

REMAZA ADMXNISTRADORA DE CONSÓRCIO

GRUPO/COTA : 1720/139A -	1
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	644,12
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.483,33
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	22,55
MULTA E JUROS MORATORIOS	0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00

INFORMATIVO DOS VALORES PAGOS EM : 2.019

GRUPO/COTA : 1720/139A - ART	UR SANTANA BARROS	
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	3.465,20	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.398,40	
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	121,28	
MULTA E JUROS MORATORIOS	22,46	
PREMIO DE SEGURO	0,00	

·******** --- -

GRUPO/COTA : 1720/139	A - ARTUR SANTANA BARROS
	
CONTRIB.AQUISICAO DE	·
TAXA DE ADMINISTRACAC	865,90
CONTRIB.FUNDO DE RESE	ERVA 234,04
MULTA E JUROS MORATOR	RIOS 0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/139A - A	RTUR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	8.099,52
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.041,26
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	283,43
MULTA E JUROS MORATORIOS	52,80
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/215A -	
	·
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	322,06
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.241,67
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	11,27
MULTA E JUROS MORATORIOS	0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00
	İ

GRUPO/COTA : 1720/215A - :	ARTUR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	1.623,60
TAXA DE ADMINISTRACAO	2.437,60
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	56,77
MULTA E JUROS MORATORIOS	22,46
PREMIO DE SEGURO	0,00

+	
GRUPO/COTA : 1720/215A -	ARTUR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	3.172,98
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	666,91
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	111,00
MULTA E JUROS MORATORIOS	0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00
	<u>_</u>

+	
GRUPO/COTA : 1720/215A -	ARTUR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	4.438,50
TAXA DE ADMINISTRACAO	565,24
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	155,18
MULTA E JUROS MORATORIOS	52,16
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/308A - A	RTUR SANTANA BARROS
	
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	644,12
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	4.483,33
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	22,55
MULTA E JUROS MORATORIOS	0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/308A -	
* * * * * * * * * * * * * *	
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	2.224,80
TAXA DE ADMINISTRACAO	5.238,40
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	77,82
MULTA E JUROS MORATORIOS	22,66
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/308A -	ARTUR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	6.747,20
TAXA DE ADMINISTRACAO	874,20
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	236,10
MULTA E JUROS MORATORIOS	0,00
PREMIO DE SEGURO	0,00

GRUPO/COTA : 1720/308A - ART	UR SANTANA BARROS
CONTRIB.AQUISICAO DE BENS	8.904,34
TAXA DE ADMINISTRACAO	1.146,72
CONTRIB.FUNDO DE RESERVA	311,62
MULTA E JUROS MORATORIOS	53,25
PREMIO DE SEGURO	0,00